



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Superintendência de Compras e Licitações

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

# TERMO DE CONTRATO

Processo administrativo nº: 23205.007655/2022-21

(Serviço de manutenção com fornecimento de peças)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS E A EMPRESA PEAK COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, substituto, **CHARLES ALBINO SCHULTZ** nomeado pela Portaria nº 87 de 11 de fevereiro de 2022, publicada no D.O.U de 14 de fevereiro de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23205.007655/2022-21** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022** instruída **com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é o **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva (com fornecimento de peças) em gerador de nitrogênio**, que será prestado nas condições estabelecidas no **Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022**.

**1.1.1.** Os serviços se destinam ao atendimento de demanda advinda do DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS PERMANENTES / DMAN.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao **Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022**, identificada no preâmbulo e ao Orçamento apresentado pela Contratada, independentemente de transcrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

### 1.3. Objeto da Contratação:

Item	Código Catálogo	Código CATMAT/CATSER	Especificação Técnica	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Empresa Contratada
1	3025006100054	44129	COMPRESSOR DE AR MODELO G 71R COM PISTÕES DE DOIS ESTÁGIOS, 230V, PARA GERADOR DE NITROGÊNIO MARCA PEAK	Unidade	2	14.755,49	29.510,98	PEAK COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA./ CNPJ: 15.220.723/0001-73
2	3025006100053	436154	CONECTOR G1/8M X 6MM, CÓDIGO 02-4610, PARA GERADOR DE NITROGÊNIO MARCA PEAK	Unidade	7	79,77	558,39	PEAK COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA./ CNPJ: 15.220.723/0001-73
3	3025006100050	436154	CONEXÃO COTOVELO 1/4"BSP X 6MM ENGATE RÁPIDO, CÓDIGO 02-4603, PARA GERADOR DE NITROGÊNIO MARCA PEAK	Unidade	5	65,90	329,50	PEAK COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA./ CNPJ: 15.220.723/0001-73
4	3025006100058	441283	ELEMENTO FILTRANTE HIDROGÊNIO 3/8", CÓDIGO 02-4640, PARA GERADOR DE NITROGÊNIO MARCA PEAK	Unidade	1	162,31	162,31	PEAK COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA./ CNPJ: 15.220.723/0001-73
5	3025006100062	441282	ELEMENTO FILTRANTE SILENCIADOR (02-4287) VERDE, CÓDIGO 02-4336, PARA GERADOR DE NITROGÊNIO MARCA PEAK	Unidade	1	780,19	780,19	PEAK COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA./ CNPJ: 15.220.723/0001-73
6	3025006100059	441284	FILTRO COALESCENTE DE UMIDADE, 0,01UM, CÓDIGO 3301716, PARA GERADOR DE NITROGÊNIO MARCA PEAK	Unidade	2	606,92	1.213,84	PEAK COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA./ CNPJ: 15.220.723/0001-73
7	3025006100061	436154	MEMBRANA DE SECAGEM , CÓDIGO 3301373, PARA	Unidade	1	6.797,52	6.797,52	PEAK COMERCIO DE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Superintendência de Compras e Licitações

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

			GERADOR DE NITROGÊNIO MARCA PEAK					INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA./ CNPJ: 15.220.723/0001- 73
8	3025006100063	436154	RELÊ PARA GERADOR DE GÁS, CÓDIGO 04-4534, PARA GERADOR DE NITROGÊNIO MARCA PEAK	Unidade	5	107,52	537,60	PEAK COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA./ CNPJ: 15.220.723/0001- 73
9	3917008100013	16314	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA GERADOR DE NITROGÊNIO MARCA PEAK  Serviço de Manutenção Corretiva sem Fornecimento de Peças para Gerador de Nitrogênio marca Peak. Compreende a mão de obra para verificação e substituição de peças, limpeza, lubrificação e todo o serviço necessário para o adequado funcionamento do equipamento. Os procedimentos devem seguir as orientações do fabricante, manual de orientação ou procedimentos técnicos padrões. Não incluso o valor das peças. Contempla deslocamento, retirada e devolução do bem quando necessário.	Serviço	1	5.780,00	5.780,00	PEAK COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA./ CNPJ: 15.220.723/0001- 73
10	3025006100055	436154	VÁLVULA ANTI RETORNO, 1/4" F ENTRADA 1/4" M SAÍDA, CÓDIGO 02-5473, PARA GERADOR DE NITROGÊNIO MARCA PEAK	Unidade	2	484,85	969,70	PEAK COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA./ CNPJ: 15.220.723/0001- 73
11	3025006100056	436154	VÁLVULA SOLENÓIDE 2/2, 24V/8W DC ORIFÍCIO 2,5, CÓDIGO 02-5504, PARA GERADOR DE NITROGÊNIO MARCA PEAK	Unidade	2	957,20	1.914,40	PEAK COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA./ CNPJ: 15.220.723/0001- 73
12	3025006100051	436154	VÁLVULA SOLENÓIDE 3/2, UNIVERSAL 24V CC, CÓDIGO	Unidade	3	1.057,78	3.173,34	PEAK COMERCIO DE INSTRUMENTOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

			02-5494, PARA GERADOR DE NITROGÊNIO MARCA PEAK					CIENTIFICOS LTDA./ CNPJ: 15.220.723/0001-73
13	3025006100052	436154	VÁLVULA SOLENÓIDE COM CORPO EXTERNO DE PLÁSTICO 5/3, CÓDIGO 02-6001, PARA GERADOR DE NITROGÊNIO MARCA PEAK	Unidade	1	3.563,85	3.563,85	PEAK COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA./ CNPJ: 15.220.723/0001-73
							<b>Total:</b>	<b>R\$ 55.291,62</b>

#### 1.4. Do fundamento legal:

1.4.1. O presente Termo de Contrato, é formalizado com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a Inexigibilidade de Licitação “*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*”.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **04 (quatro) meses**, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ 55.291,62 (Cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos) para um período de 04 meses**, conforme disposições estabelecidas no **Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Superintendência de Compras e Licitações

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**Gestão/Unidade:** 26440/158517

**Fonte de Recursos:** 8100000000

**Programa de Trabalho:** 12.364.5013.20RK.0040

**Elemento de Despesa:** 339039

**Plano Interno PTRES:** 171285

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência da Inexigibilidade nº 04/2022** e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Referência da Inexigibilidade nº 04/2022**, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Termo de Referência da Inexigibilidade nº 04/2022**.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Termo de Referência da Inexigibilidade nº 04/2022**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Superintendência de Compras e Licitações

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência da Inexigibilidade nº 04/2022**.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

**11.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**12.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**12.2.2.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Adminis-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Superintendência de Compras e Licitações

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

tração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Chapecó - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 202X.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Superintendência de Compras e Licitações

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

---

Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1-
- 2-